



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações  
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

### **RESOLUÇÃO Nº. 06/2021**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou a Prestação de contas final do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, referente ao período de 15/05/2020 a 31/12/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

**CONSIDERANDO** a Orientação SIFF nº. 003 de 02 de março de 2021, da Secretaria de Estado, da Família e Justiça (SEJUF);

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 22 de abril de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a Prestação de contas final do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, referente ao período de 15/05/2020 a 31/12/2020.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 26 de abril de 2021.

**TACIANA DE SOUZA**  
**Presidente do CMAS**